



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/39**

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2015 – SGCMU**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 49/2015 - SGCMU, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de geotecnologia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 18h do dia 10/07/2015 às 15:30h do dia 23/07/2015;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h do dia 23/07/2015 no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G., sito à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.cidadecompras.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 10 de julho de 2015.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/39**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2015 – SGCMU**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 49/2015 - SGCMU, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de geotecnologia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 18h do dia 10/07/2015 às 15:30h do dia 23/07/2015;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h do dia 23/07/2015 no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.**

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.cidadecompras.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão seqüência ao processo de Pregão.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **II – DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço total de cada item ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.

2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo cidadecompras, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

#### **IV – DO OBJETO**

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas à **contratação de empresa especializada em serviços de geotecnologia**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Especificações Técnicas dos Serviços.

4.2 A empresa vencedora deverá possuir capacidade para a execução dos seguintes serviços técnicos especializados:

- a) aquisição, a partir de sistema de mapeamento móvel terrestre, de imagens georreferenciadas das vias e dos imóveis urbanos do município;
- b) cadastramento de atributos dos imóveis prediais a partir das imagens obtidas;
- c) fornecimento de licença de software de visualização, medição e cadastramento de atributos a partir das imagens obtidas;
- d) recobrimento aerofotogramétrico digital e geração de ortofotos digitais na escala 1:1.000;
- e) varredura com sensor laser aerotransportado e geração de pontos do terreno com densidade média de 6 pontos por m<sup>2</sup>;
- f) elaboração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno na escala 1:1.000.

#### **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 É vedada a participação de:

- a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b - empresas sob processo de falência ou concordata;
- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d - empresas consorciadas; e
- e - empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

#### **VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**6.1 O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

**6.1.1 O preço unitário de cada serviço, conforme estabelecido no Anexo V, poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.2.1 O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

6.2.2 Os valores ofertados por **cooperativas serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão-de-obra, **para fins de julgamento.**

6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, nas seguintes condições:

6.3.1 Os pagamentos serão efetuados em 5 parcelas mensais consecutivas, após a realização dos serviços, até o 10º dia útil subsequente a apresentação das faturas correspondentes.

6.3.2 Nenhum dos serviços contratados será pago anteriormente da entrega e aceite do objeto do contrato pela Gerência de Sistemas Informações da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana de Pelotas.

6.3.3 A fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº. 15.126.0114.2147.00 / 3.3.90.39.00.00.00 da da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, **juntamente com o Anexo V – Proposta de Preços (modelo)** do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**

7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e **deverá ser informado o valor unitário e total para todos os serviços licitados, conforme estabelecido no Anexo V – Proposta de Preços**, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.1.1.1 Na proposta de preços deverá ser declarada a validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.1.2 Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.1.1.3 Os valores ofertados por **cooperativas serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão-de-obra, **para fins de julgamento**.

7.1.1.4 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.1.1.5 Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.1.1.6 As propostas deverão atender integralmente o Anexo I - Termo de Referência e o Anexo III - Especificações Técnicas dos Serviços, deste Edital.

7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

**7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**

7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2015 – SGCMU**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 – Documentos relativos à habilitação:**

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

7.2.3 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme Anexo II – Modelo de Declaração, especificando:

7.2.5.1 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.5.2 Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.5.3 Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.5.4 Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.6 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.2.7 Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.3.6 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2 Capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), integralizado e registrado na forma da Lei, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;

7.4.3 **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.3.1 A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**7.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

**a)** Certidão de Registro de Regularidade da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com jurisdição sobre a sede ou domicílio da licitante, dentro de seu prazo de validade, sendo que a licitante vencedora por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar o respectivo Visto dos responsáveis técnicos no CREA do Rio Grande do Sul.

**b)** Comprovação de inscrição como organização especializada para execução das fases aeroespacial decorrentes dos serviços de aerolevanteamento, na categoria "A" junto ao Ministério da Defesa, bem como portaria de autorização de funcionamento junto a ANAC.

**c)** Certificado de matrícula e aeronavegabilidade fornecida pela ANAC (Agencia de Aviação Civil), das aeronaves a serem utilizadas.

**d)** Declaração formal, sob as penas da lei, contendo:

d.1) Relação quantitativa e qualitativa dos equipamentos operacionais disponibilizados para os serviços em comento (aparelhamento), indicando suas especificações técnicas, capacidades e demais informações necessárias;

d.2) Indicações da pessoa responsável para contatos com o Município contratante (preposto), bem como Engenheiro(s) Cartógrafo(s) (conforme previsto no artigo 13 da Lei Federal nº 8666/93), este(s) que ficará(ão) disponibilizado(s) para exercer responsabilidade técnica pelos serviços a serem contratados, devendo fazer constar seu(s) nome(s), CPF(s)/MF e número de inscrição no CREA, bem como as suas qualificações e domicílios, devendo, o(s) mesmo(s), apor(em) assinatura(s) de aceite;

d.3) Relação quantitativa e descrição das funções respectivas, de seu Pessoal especializado (sem necessidade de citar nomes), que estará disponibilizado para os futuros serviços;

d.4) A licitante deverá, ainda, declarar na própria documentação, que os elementos colocados em disponibilidade, atendem, suficientemente e de forma plena e adequada, à todas as condições contratuais, no que se refere à capacidade técnica e operativa, tanto na execução, como na conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Especificações Técnicas dos Serviços.

**e)** Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) da CAT - Certidão de Acervo Técnico respectiva, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

e.1) Cópia da Ficha de Registro de Empregados; ou

e.2) Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou

e.3) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

ou diretor; ou

e.4) Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; ou

e.5) Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

Obs. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa Licitante.

As cópias dos documentos exigidos deverão estar devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do Contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada(s).

Nota: – O técnico apresentado para atender este item do edital, não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo de execução dos serviços, objeto deste Edital, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

**f)** Atestado de Vistoria Técnica, conforme o Anexo VI, comprovando que a licitante através de seu responsável técnico tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. As visitas deverão ser agendadas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (53) 3284-4425, com o Arq. Sinval Xavier, de segunda à sexta-feira, das 13hs às 18hs.

É imprescindível a visita ao local da execução dos serviços, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assegurando conhecimento desses, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

**g)** Tanto da empresa licitante, como de seu(s) técnico(s) especializado(s), apresentar: Certidão(ões) de Capacidade técnica (licitante) - acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução de serviços similares ao objeto licitado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA, através de anotação(ões) expressa(s) que vincule o(s) Atestado(s) ao(s) acervo(s); bem como Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT(s) – (do(s) responsável(is) técnico (s) da licitante); para atingir o mínimo exigido abaixo:

g.1) Acervo técnico operacional (pessoa jurídica): Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA, demonstrando que a proponente executou os seguintes serviços técnicos especializados: a) aquisição, a partir de sistema de mapeamento móvel terrestre, de imagens georreferenciadas das vias e dos imóveis urbanos do município; b) cadastramento de atributos dos imóveis prediais a partir das imagens obtidas; c) fornecimento de licença de software de visualização, medição e cadastramento de atributos a partir das imagens obtidas; c) recobrimento aerofotogramétrico digital e geração de ortofotos digitais na escala 1:1.000; d) varredura com sensor laser aerotransportado e geração de pontos do terreno com densidade média de 6 pontos por m<sup>2</sup>; e) elaboração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno na escala 1:1.000, sendo necessário comprovar a execução das seguintes



D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/39**

quantidades mínimas de serviços:

- I - 100 km<sup>2</sup> de Cobertura Aerofotogramétrica digital colorida RGB e infravermelha com resolução espacial no terreno (GSD) de 10 cm, ou melhor;
- II - 100 km<sup>2</sup> de perfilamento a laser com densidade de 06 pts/m<sup>2</sup>, da superfície terrestre com uso de sensor a laser aerotransportado para geração de MDT ou MDS na escala de 1:1.000;
- III - 100 km<sup>2</sup> de levantamento de campo com GPS;
- IV - 100 km<sup>2</sup> de geração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno a partir de perfilamento a laser, com precisão na escala de 1:1.000;
- V - 100 km<sup>2</sup> de geração de ortofoto digital na escala 1:1000;
- VI - Geração de fotos frontais georreferenciadas de fachadas de lotes urbanos com uso de Sistema Móvel (mobile) apoiado em veículo com GPS de 37.500 lotes;

g.1.1) Os Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de serviços de voo aerofotogramétrico deverão vir acompanhados de cópia da respectiva autorização do Ministério da Defesa, conforme inciso II do Art. 6º do Decreto nº 2.278 de 17/06/97.

g.2) Acervo técnico profissional (pessoa física): Relação nominal de toda a Equipe Técnica de nível superior indicada para execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe, com os respectivos registros profissionais.

g.2.1) Os responsáveis técnicos indicados pela proponente deverão constar como responsáveis técnicos da licitante na respectiva Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA.

g.2.2) Para cada um dos profissionais designados na composição da equipe técnica, citados abaixo, deverão comprovar experiência nas funções a serem indicados, apresentando no mínimo 01 (um) atestado, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

g.2.3) Equipe técnica mínima:

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Formação acadêmica</b>	<b>Experiência profissional</b>
Coordenador Geral	1 (um)	Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Geodésia e Topografia, ou Engenharia Geográfica (art. 6º item I da resolução 218 de 29/06/1973 do CONFEA) ou Engenharia de Agrimensura	Experiência com Cobertura Aerofotogramétrica digital colorida RGB e Infravermelha, com resolução espacial no terreno (GSD) de 10 cm, ou melhor; Perfilamento a laser com densidade de 06 pts/m <sup>2</sup> , da superfície terrestre com uso de sensor a laser aerotransportado para geração de MDT ou MDS na escala de 1:1.000; Levantamento de campo com GPS; Geração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno a partir de perfilamento a laser, com precisão na escala de 1:1.000; Geração de ortofoto digital na escala 1:1000; Geração de fotos frontais georreferenciadas de fachadas de lotes urbanos com uso de Sistema Móvel (mobile) apoiado em veículo com GPS;
Coordenador de Aerelevantamento	1 (um)	Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Geodésia e Topografia, ou Engenharia Geográfica (art. 6º item I da resolução 218 de 29/06/1973 do CONFEA) ou Engenharia de Agrimensura	Experiência com Cobertura Aerofotogramétrica digital colorida RGB e Infravermelha, com resolução espacial no terreno (GSD) de 10 cm, ou melhor;



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/39**

Coordenador de Perfilamento a Laser	1 (um)	Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Geodésia e Topografia, ou Engenharia Geográfica (art. 6º item I da resolução 218 de 29/06/1973 do CONFEA) ou Engenharia de Agrimensura	Experiência com perfilamento a laser com densidade de 06 pts/m <sup>2</sup> , da superfície terrestre com uso de sensor a laser aerotransportado para geração de MDT ou MDS na escala de 1:1.000;
Coordenador de atividades de campo	1 (um)	Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Geodésia e Topografia, ou Engenharia Geográfica (art. 6º item I da resolução 218 de 29/06/1973 do CONFEA) ou Engenharia de Agrimensura	Experiência com levantamento de campo com GPS;
Coordenador de Ortofoto e MDS/MDT	1 (um)	Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Geodésia e Topografia, ou Engenharia Geográfica (art. 6º item I da resolução 218 de 29/06/1973 do CONFEA) ou Engenharia de Agrimensura	Experiência com geração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno a partir de perfilamento a laser, com precisão na escala de 1:1.000; Geração de ortofoto digital na escala 1:1000;
Coordenador de levantamento móvel terrestre	1 (um)	Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Geodésia e Topografia, ou Engenharia Geográfica (art. 6º item I da resolução 218 de 29/06/1973 do CONFEA) ou Engenharia de Agrimensura	Experiência com geração de fotos frontais georreferenciadas e fachadas de lotes urbanos com uso de Sistema Móvel (mobile) apoiado em veículo com GPS;

g.2.4) Não poderá ser indicado o mesmo profissional como responsável pelas diferentes funções constantes no item g.2.2.

g.3) Apresentação de Atestados/CATs para os profissionais a seguir:

I - Coordenador Geral –Engenheiro Cartógrafo– Apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedido pelo CREA em trabalhos de Coordenação, e/ou Cargos de Gerência, comprovando a execução de serviços técnicos especializados de aquisição de dados, georreferenciamento e cadastramento de imóveis a partir de mapeamento móvel terrestre.

II - Coordenador de Aerolevantamento – Apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedido pelo CREA, relacionado a serviços técnicos especializados de cobertura Aerofotogramétrica digital colorida RGB e Infravermelha, com resolução espacial no terreno (GSD) de 10 cm, ou melhor e varredura de superfície terrestre com sensor laser;

III - Coordenador de Levantamento Móvel Terrestre – Apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedido pelo CREA, relacionado a serviços técnicos especializados de apoio fotogramétrico;

IV - Coordenador de Atividade de Campo – Apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedido pelo CREA, relacionado a serviços técnicos especializados de levantamento móvel terrestre com obtenção de fotos frontais georreferenciadas das fachadas de lotes urbanos, através do uso de Sistema Móvel apoiado em veículo com GPS;

V - Coordenador de Ortofoto – Apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedido pelo CREA, relacionado a serviços técnicos especializados na geração de ortofoto digital na escala 1:1.000 e geração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno na escala 1:1.000.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

g.3.1) As certidões de acerto técnico que comprovem a execução de serviços de voo aerofotogramétrico deverão vir acompanhadas de cópia da respectiva autorização do Ministério da Defesa, conforme inciso II do Art. 6º do Decreto nº 2.278 de 17/06/97.

g.4) A proponente deverá comprovar que os responsáveis técnicos indicados possuem vínculo profissional com a empresa licitante, sendo que tal comprovação pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.6 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

7.7 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2. e 7.3 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou

7.8.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira ao disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.2.8.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

7.2.8.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

7.9 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

## **VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **IX - DAS PENALIDADES**

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no cidadecompras, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no cidadecompras poderá fazer a sua retirada.

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **X - DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 –Do Município:**

10.1.1 Fornecer à CONTRATADA arquivo em formato SHAPE no Sistema de Projeção SIRGAS 2000, contendo os vetores (eixos) de todos o logradouro que serão objeto de execução dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2 Fornecer à CONTRATADA o Mapa Urbano Básico de Lotes e Ruas, em formato digital, no Sistema de Projeção SIRGAS 2000, contendo todos os lotes urbanos cadastrados, devidamente identificados pelos endereços e pela chave de conexão com o cadastro imobiliário;

Observação: quando for detectada divergência entre o Mapa Urbano Básico de Lotes e as fotografia das fachadas dos imóveis, decorrente de erros na geocodificação dos lotes, a CONTRATANTE ficará responsável por sua correção.

10.1.3 Fornecer à CONTRATADA cópia fiel do Cadastro Imobiliário, em mídia, conforme “layout” definidos conjuntamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

10.1.4 Fornecer todas as licenças e autorizações junto aos órgãos competentes para a circulação dos veículos que irão realizar os levantamentos de campo;

10.1.5 Prestar todos os esclarecimentos bem como fornecer todo o material necessário ao cadastramento dos atributos dos imóveis;

10.1.6 Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis pela supervisão e acompanhamento dos serviços contratados;

10.1.7 Fiscalizar a execução do objeto desta licitação podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

10.1.8 Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

10.1.9 Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

10.1.10 Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

**10.2 - Da Empresa Vencedora:**

10.2.1 Questionar a CONTRATANTE, por escrito, toda dúvida sobre as bases de dados entregues pela CONTRATANTE e sobre toda e qualquer questão envolvendo o cadastro imobiliário;

10.2.2 Questionar a CONTRATANTE, por escrito, toda a dúvida sobre os atributos dos imóveis a serem cadastrados e suas formas de classificação;

10.2.3 Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.2.4 Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;

10.2.5 Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

10.2.6 Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

10.2.7 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

10.2.8 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

11.1 A vendedora do certame deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de solicitação da Contratante, uma amostra do sistema de mapeamento móvel que será utilizado neste trabalho, com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, o qual será analisado pela equipe da Contratante.

11.2 A demonstração ocorrerá sob ônus da vencedora e a Contratante exigirá a demonstração das características e funcionalidades do sistema, conforme descrito no Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços.

11.3 - Será utilizada a documentação técnica apresentada pelo ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente idênticos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

aqueles por ela ofertados.

11.4 - Caso as amostras e descritivos técnicos apresentados não estiverem de acordo com as especificações exigidas no Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços, a Contratante desclassificará a empresa vencedora e convocará as demais classificadas observada a ordem de classificação das propostas.

11.5 - Os equipamentos e sistemas que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a Contratante, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

## **XII – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

12.3 O D.C.G. convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

12.4 É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

12.5 Na hipótese de o D.C.G. não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12.6 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura.

12.6.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

12.7 O prazo para elaboração dos serviços, não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial – Anexo IV e da Nota de Empenho. A organização dos serviços deverá obedecer ao Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços.

12.8 Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

12.9 Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

12.10 O início da execução dos serviços não poderá ser superior à 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

12.11 O aceite final do serviço procederá nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

12.11.1 Provisoriamente, no ato de início de implantação dos sistemas, para posterior verificação da conformidade deste com as especificações contidas no Edital;

12.11.2 Definitivamente, pela Gerência de Sistemas de Informações da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

12.11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

12.11.4 Toda e qualquer entrega fora das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidas no Anexo VII – Minuta de Contrato, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 15% do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.4 A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do D.C.G. todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/39**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

13.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email [smf.licitar@pelotas.com.br](mailto:smf.licitar@pelotas.com.br)

13.9 Fazem parte deste Edital:  
Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Declaração Jurídica;  
Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços;  
Anexo IV – Ordem de Serviço Inicial;  
Anexo V - Proposta de Preços (modelo);  
Anexo VI – Atestado de Vistoria Técnica;  
Anexo VII – Minuta de Contrato.

Pelotas, 10 de julho de 2015.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/39**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2015 – SGCMU**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
1	unidade	1	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de geotecnologia, conforme o Anexo III - Especificações Técnicas dos Serviços.</p> <p><b>A empresa vencedora deverá possuir capacidade para a execução dos seguintes serviços técnicos especializados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) aquisição, a partir de sistema de mapeamento móvel terrestre, de imagens georreferenciadas das vias e dos imóveis urbanos do município;</li><li>b) cadastramento de atributos dos imóveis prediais a partir das imagens obtidas;</li><li>c) fornecimento de licença de software de visualização, medição e cadastramento de atributos a partir das imagens obtidas;</li><li>d) recobrimento aerofotogramétrico digital e geração de ortofotos digitais na escala 1:1.000;</li><li>e) varredura com sensor laser aerotransportado e geração de pontos do terreno com densidade média de 6 pontos por m<sup>2</sup>;</li><li>f) elaboração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno na escala 1:1.000.</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/39**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação empresa com capacidade para execução dos seguintes serviços técnicos especializados: a) aquisição, a partir de sistema de mapeamento móvel terrestre, de imagens georreferenciadas das vias e dos imóveis urbanos do município; b) cadastramento de atributos dos imóveis prediais a partir das imagens obtidas; c) fornecimento de licença de software de visualização, medição e cadastramento de atributos a partir das imagens obtidas; c) recobrimento aerofotogramétrico digital e geração de ortofotos digitais na escala 1:1.000; d) varredura com sensor laser aerotransportado e geração de pontos do terreno com densidade média de 6 pontos por m<sup>2</sup>; e) elaboração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno na escala 1:1.000.

**1. Escopo dos trabalhos**

Os trabalhos objetos da presente licitação compreendem a execução dos seguintes serviços técnicos especializados: a) aquisição, a partir de sistema de mapeamento móvel terrestre, de imagens georreferenciadas das vias e dos imóveis urbanos do município; b) cadastramento de atributos dos imóveis prediais a partir das imagens obtidas; c) fornecimento de licença de software de visualização, medição e cadastramento de atributos a partir das imagens obtidas; c) recobrimento aerofotogramétrico digital e geração de ortofotos digitais na escala 1:1.000; d) varredura com sensor laser aerotransportado e geração de pontos do terreno com densidade média de 6 pontos por m<sup>2</sup>; e) elaboração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno na escala 1:1.000.

O projeto deverá ser gerenciado através das técnicas e boas práticas definidas pela metodologia do “P.M.I. - Project Management Institute”, incluindo a elaboração do “Plano de Trabalho” conforme os preceitos do “Guia PMBOK® (Guidetothe Project Management BodyofKnowledge)”.

**1.1 Plano de trabalho**

A Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho que descreva de forma detalhada todo o planejamento para o completo atendimento às especificações técnicas e prazos constantes deste Anexo.

O Plano de Trabalho deverá conter a metodologia utilizada em todas as etapas do serviço, e o cronograma para execução de todas as etapas do serviço e seus respectivos prazos de duração.

Os prazos deverão ser compatíveis com os estabelecidos pela Contratante neste Anexo.

O Plano de Trabalho deverá informar o corpo técnico alocado para a execução do serviço.

Deverá constar a descrição dos recursos materiais que serão utilizados nos serviços, como: veículo, sistema de aquisição dos dados, softwares, entre outros.

O Plano de Trabalho digital, no formato PDF (PortableDocumentFormat), deverá ser enviado à Contratante até no máximo 10 dias após a assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

### **1.2 Aquisição de imagens de fachadas e georreferenciamento**

Deverão ser adquiridas imagens georreferenciadas das faces voltadas para logradouros públicos ou privados de aproximadamente 77.000 lotes compreendidos nas vias (logradouros), independente desses possuírem ou não edificação, totalizando aproximadamente 870 quilômetros lineares de vias. Além dos lotes deverão ser adquiridas imagem das vias (calçadas, canteiros e faixa de rolamento).

As coletas com o sistema de mapeamento móvel terão que ser realizadas com a observância de dias claros, sem chuvas e com inclinação solar moderada (faixa média de horário entre 10:00 – 16:00h), para evitar reflexos solares nas lentes e luminosidade baixa, características presentes nos primeiros horários da manhã e no entardecer.

O planejamento das áreas de coleta tem que ser feito previamente pela equipe de campo, utilizando material cartográfico existente, levando em conta a logística de percurso do veículo, priorização de áreas e maximização de produtividade. Este planejamento deverá ser aprovado pela Contratante antes do início dos trabalhos.

O Levantamento das imagens das ocorrências será feito com câmeras que associam a foto, com o ponto GNSS/Inercial+data+horário e local associado ao sistema de projeção SIRGAS 2000.

#### *1.2.1 Equipamentos*

A empresa deverá dispor de um veículo automotor terrestre adaptado para os serviços de levantamento móvel terrestre, coleta de dados, mapeamento e filmagem de vias públicas. Esse veículo deverá possuir no mínimo cinco (5) câmeras coloridas de alta precisão (resolução mínima de 5 megapixels e frequência mínima de 15 FPS) e deverá utilizar a rede de câmeras e dispositivos adicionais, como sistema GNSS e inercial, para coletar informações georreferenciadas sobre as condições das vias.

O sistema deverá possuir, além das câmaras frontais, câmaras voltadas para as duas laterais do veículo, a fim de obter tomadas verticais das ocorrências.

O modo de aquisição deverá ser autônomo com sistema integrado de disparo e sincronismo com sistema de georreferenciamento GNSS/IMU. As câmaras devem ser montadas em uma plataforma específica que garanta a estabilidade de todo o sistema na plataforma de coleta.

As câmeras devem ser capazes de obter fotos em intervalos de tempo específicos, de forma a possibilitar a montagem de vídeos em alta resolução das condições e das características da via, devendo ser possível ser feitos ajustes de forma dinâmica, conforme necessário. O software para esse sistema deverá permitir visualizar as imagens capturadas e posicionar os pontos selecionados pelo usuário em um sistema de coordenadas referenciadas geograficamente.

O veículo deverá possuir um sensor DMI (Instrumento de Medição de Distância) integrado ao sistema GNSS/Inercial, georreferenciando os dados coletados. Possuir instalado um aparelho GNSS (Sistema de Navegação Global por Satélites) de alta precisão (dupla frequência) integrado a plataforma de navegação inercial, que permita o georreferenciamento das imagens de todas as câmeras do sistema, além de permitir a localização do veículo, dos pontos levantados e o traçado das vias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

A conexão com o instrumento de medição de distâncias DMI deverá permitir o controle total da frequência de tomada das imagens através da definição da distância e do espaçamento. O sistema de coleta deverá permitir o controle dos parâmetros de qualidade das imagens durante o registro.

As câmeras digitais utilizadas devem possuir certificados de calibração com data de expedição não superior a 6 meses em relação a data de publicação do edital, emitido por empresa especializada com comprovada experiência na prestação de serviços de calibração de câmaras para aplicações de Fotogrametria.

O sistema deverá operar com velocidade máxima de 60 km/h e ser capaz de adquirir cerca de 3 imagens por segundo. A unidade de gravação deverá permitir a aquisição e armazenamento de cerca de 50.000 imagens por câmera, ou aproximadamente 250 km lineares de aquisição.

As informações levantadas deverão ser posteriormente conferidas dentro do mesmo ambiente utilizado na coleta de dados e imagens. Cada ponto e informação levantada deverá ser revisto, de forma a garantir a confiabilidade das informações levantadas.

O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios com integração com as imagens geradas nos levantamentos, produzindo saídas em formato Excel, Word, etc. de forma a tornar possível organizar os eventos de forma documental e sistemática com o registro histórico dos levantamentos realizados.

#### *1.2.1 Processamento dos dados*

Os dados coletados em campo devem ser imediatamente descarregados e transferidos para unidades de gravação móveis e, posteriormente para os computadores em escritório para análises da qualidade e completeza. Este controle de qualidade deve ser realizado por técnicos especialistas e acompanhados pela Contratante por meio de Relatórios de Ocorrências.

Para o processamento dos dados o software usado deverá permitir o pré-processamento e correção das imagens coletadas em campo (transformação de formatos, ajustes de histograma das imagens e correção de distorções ópticas das lentes). As imagens processadas devem ser salvas em formato jpeg e armazenadas e organizadas em pastas conforme definido em conjunto com a Contratante.

Os dados coletados pelo sistema GNSS/Inercial devem ser pós-processados em software específico utilizando estações de referência oficiais (com distância não superior a 30 km em relação ao sistema móvel) para o método de posicionamento relativo ou o método de posicionamento por ponto preciso (PPP), desde que garanta a precisão especificadas das medidas das feições.

O sistema GNSS/IMU deverá ter precisão, após o pós-processamento, melhor que 20 cm para posicionamento do centro perspectivo de cada câmara e 0,02° em roll e pitch e 0,06° em heading.

As imagens processadas, os dados de georreferenciamento direto de cada imagem e os parâmetros de calibração das câmaras devem ser dados de entrada do software que possibilitam a determinação de coordenadas de campo e a realização de medidas nas imagens por meio de intersecção fotogramétrica.

#### **1.3 Medições e Cadastramento de Atributos**

Deverão ser obtidas e fornecidas, a partir das imagens, as coordenadas planas (com precisão sub-métrica) dos



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/39**

centros de todas as faces de lotes voltadas para logradouros públicos. Nos casos dos lotes com mais de uma edificação e/ou fachada, deverão ser obtidas e fornecidas as coordenadas dos centros de cada uma das fachadas.

A medição de coordenadas dos centros dos lotes deve ser realizada em software específico para este fim, o qual deve utilizar o conceito de intersecção fotogramétrica para a garantia da qualidade dos resultados.

Todas as edificações e/ou fachadas identificadas nas imagens (estimadas em aproximadamente 77.000 unidades, com possibilidade de variação de 10% para mais) deverão ser classificadas segundo os seguintes grupos de atributos e tipos.

*1.3.1 Uso do solo*

Conforme a presença ou não de aparato publicitário e a tipologia construtiva imóveis devem ser classificados em:

- (i) Residência unifamiliar
- (ii) Comercio e/ou serviço
- (iii) Indústria, galpão e/ou oficina
- (iv) Uso misto 1: comercio e/ou serviço e residência unifamiliar
- (v) Uso misto 2: industria, galpão e/ou oficina e residência unifamiliar
- (vi) Edifício residencial
- (vii) Edifício comercial e/ou serviços
- (viii) Edifício misto: comercial e/ou serviços e residencial
- (viii) Serviços públicos

*1.3.2 Tipologia e padrão construtivo*

Com base em uma coleção de imagens exemplos, pré-classificadas, fornecida pela CONTRATANTE e as descrições constantes da Lei Municipal 6.178/2014 os imóveis deverão ser classificados em tipo e padrão conforme a tabela abaixo.

<b>TIPO</b>	<b>PADRÃO</b>
TIPO 1 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS TÉRREAS E ASSOBRADADAS, COM OU SEM SUBSOLO	1 A - Padrão Barraco 1 B - Padrão Rústico 1 C - Padrão Simples 1 1 D - Padrão Simples 2 1 E - Padrão Médio 1 1 F - Padrão Médio 2 1 G - Padrão Alto 1 1 H - Padrão Alto 2
TIPO 2 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS VERTICALIZADAS PRÉDIOS DE APARTAMENTOS	2 A - Padrão Econômico 2 B - Apartamento Padrão Simples 2 C - Apartamento Padrão Médio 2 D - Apartamento Padrão Alto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

TIPO 3 - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, OU MISTAS, COM UM OU MAIS PAVIMENTOS	3 A - Padrão Simples 3 B - Padrão Médio 3 C - Padrão Alto
TIPO 4 - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, GALPÕES E OFICINAS	4 A - Padrão Simples 4 B - Padrão Médio 4 C - Padrão Superior
TIPO 5 – PRÉDIOS HISTÓRICOS	5 A – Padrão Simples 5 B – Padrão Médio 5 C – Padrão Alto

*1.3.3 Estado de conservação*

Com base em uma coleção de imagens exemplos, pré-classificadas, fornecida pela CONTRATANTE cada imóvel deverá ser classificados em um nos seguintes estados de conservação:

- a) Ótimo
- b) Bom
- c) Regular
- e) Precário

**1.4 Software de visualização, medição e cadastramento de atributos**

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE 05 (cinco) licenças perpétuas do software que permita a visualização de todas as imagens coletadas, a medição de distâncias e ângulos por meio de intersecção fotogramétrica e o cadastramento de atributos com base nas imagens.

O software deve permitir o cadastramento, por parte da CONTRATANTE, de novos atributos não de foram definidos no escopo do presente edital, associando aos mesmos a sua coordenada geográfica referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, época 2000,4, convertidas para o sistema de projeção UTM.

A CONTRATADA deverá prover total suporte ao uso e manutenção do software pelo período de dois anos, tendo a CONTRATANTE o direito ao recebimento de novas versões do mesmo porventura lançadas, pelo período de quatro anos.

**1.5 Recobrimento Aerofotogramétrico**

Deverão ser obtidas fotografias aéreas coloridas digitais coloridas (RGB) e infravermelho, a partir de levantamento aerofotogramétrico realizado em época a partir da data de assinatura do respectivo contrato e expedição das licenças de aerolevanteamento correspondentes, com uso de câmaras aerofotogramétricas digitais, que atendam às seguintes especificações e/ou requisitos:

(i) Resolução geométrica ou espacial: Tamanho do pixel no terreno (GSD - GroundSampleDistance) de 0,10 m.

(ii) Resolução radiométrica: Mínimo de 8 bits/pixel, 256 níveis de cinza.

(ii) As coberturas deverão ser realizadas de forma a obter as imagens com as resoluções exigidas, as quais não deverão apresentar variações excedentes a 5% (mais ou menos cinco por cento), em relação às



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

especificações.

(iii) As faixas de vôo deverão prever os seguintes excedentes de cobertura em relação aos limites das áreas: lateralmente, um mínimo de 30% da área da fotografia deverá ultrapassar os limites e, longitudinalmente, deverá haver um excedente de 2 exposições consecutivas ultrapassando o limite da área.

(iv) Cobertura estereoscópica com superposição lateral de 30% e longitudinal de 60%.

(v) O voo deverá ser realizado em condições atmosféricas favoráveis, procurando evitar ao máximo a incidência de nuvens nas imagens, que em nenhuma hipótese poderá cobrir áreas dos pontos de apoio básico e suplementar.

(vi) A direção aproximada do voo deverá ser Leste-Oeste, visando se obter a melhor qualidade possível do voo e imagens, bem como a menor quantidade de fotos e faixas.

(vii) Deverá ser montado foto índice colorido da cobertura aerofotogramétrica;

(viii) Previamente à execução da cobertura aérea a empresa executora deverá apresentar plano de vôo gráfico e analítico, o qual deverá ser aprovado pela contratante.

(ix) Previamente à entrega dos produtos finais a empresa executora deverá apresentar, para aprovação da contratante, a forma e conteúdo da identificação das fotografias aéreas e, as informações a constar do foto índice.

(x) A fase da cobertura aerofotogramétrica somente poderá ser executada por empresa devidamente homologada na categoria "A" pelo Ministério da Defesa e após a obtenção da autorização do Ministério da Defesa para execução do aerolevanteamento, de acordo com o Decreto n.º 2.278, de 18 de Julho de 1997 e a Portaria 637-CS-6/FA-61-05/03/1998.

### **1.6 Perfilamento a Laser e Processamento dos Dados (MDT/MDS)**

Deverá ser realizada operação de varredura da superfície terrestre, utilizando sensor laser aerotransportado, o qual gere um conjunto de pontos de terreno com coordenadas tridimensionais de alta precisão, com as seguintes características:

(i) Os serviços compreendem o perfilamento a laser do perímetro urbano do município de Pelotas, em uma área de 190 km<sup>2</sup>, com sensor a laser aerotransportado, com elaboração de modelo digital do terreno (MDT) e Superfície (MDS) na escala 1:1.000.

(ii) O Modelo Digital de Superfície (MDS), obtido no perfilamento laser deve conter todos os pontos que representem a superfície alvo mapeada, todas as feições que estão acima do solo;

(iii) A aeronave utilizada deverá estar devidamente adaptada e homologada para operar com sensor a laser aerotransportado, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar.

(iv) A densidade média de pontos coletadas na superfície, para geração do modelo digital do terreno e superfície, deverá ser mínima de 06 (seis) pontos por metro quadrado.

(v) O sensor a laser deve passar por processo de calibração, previamente à execução da cobertura aérea.

(vi) A execução da operação de perfilamento a laser não deve ser efetuada em dias com chuva, garoa, neblina ou com ocorrência de nuvens em altura inferior à altura prevista do voo.

(vii) A altura de voo e o ângulo de abertura do feixe de varredura devem ser calculados de forma a produzir uma nuvem de pontos que possibilitem a posterior elaboração dos produtos finais com a precisão exigida.

### **1.7 Apoio fotogramétrico suplementar e aerotriangulação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

A contratada efetuará a medição do apoio suplementar necessário para as operações fotogramétricas da cobertura aerofotogramétrica realizada;

A densificação dos pontos de apoio para a orientação absoluta de cada modelo fotogramétrico poderá ser realizada através de aerotriangulação, a qual deverá garantir a obtenção de padrões de precisão exigidos para geração das Ortofotos na escala de 1:1.000;

Deverão ser elaborados relatórios desta etapa, contendo: croquis, as fotografias com os pontos identificados e sua respectiva descrição, coordenadas, precisão alcançada, os arquivos do rastreamento, quando realizado por GPS, com os relatórios de ocupações, processamentos e ajustamentos, sendo estes em formato nativo do equipamento e no formato RINEX (ReceiverIndependent Exchange);

Deverá ser elaborado relatório da aerotriangulação, indicando os modelos, equipamentos e procedimentos adotados no processo, os pontos aerotriangulados, coordenadas e precisões alcançadas;

A contratada deverá planejar o método de levantamento de campo e os equipamentos a utilizar, de forma a garantir, para estes pontos de apoio, uma exatidão planimétrica final de 0,10 m (dez centímetros) no posicionamento horizontal e de 0,10 m (dez centímetros) no posicionamento vertical.

### **1.8 Ortofotos digitais**

Deverão ser geradas ortofotos digitais coloridas, na escala 1:1.000, do perímetro urbano do município de Pelotas, em uma área de 190 km<sup>2</sup>, seguindo as seguintes especificações principais:

(i) A ortoprojeção deverá ser realizada a partir das fotografias aéreas, do MDT-Laser, dos dados de aerotriangulação, e dos parâmetros de calibração da câmara.

(ii) O processo de obtenção das ortofotos deverá apresentar ajustes dos histogramas quanto ao contraste, brilho e suavização ou realce de feições e, para que não ocorram diferenças de tonalidades ocasionadas por tomadas de cena diferentes;

(iii) As ortofotos deverão ser entregues em formato TIFF, JPG e ECW para as imagens e TFW, JGW e ECW.AUX para o georreferenciamento.

(iv) As ortofotos digitais na escala 1:1.000 para área de 110 km<sup>2</sup> deverão ser ortoretificadas utilizando o Modelo Digital de Terreno (MDT), obtido a partir da nuvem de pontos laser, de forma a obter, no mínimo, a Classe A do Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC/A).

(v) O recorte e a identificação das ortofotos deverão seguir padrão previamente fornecido pela contratante.

### **2. Produtos finais a serem entregues**

A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes produtos, gravados em um ou mais disco rígido externo:

a) 01 (uma) cópia da coleção de imagem digitais georreferenciadas, organizadas em pastas por trechos de vias, em formato jpeg, das cinco câmeras do sistema móvel de mapeamento;

b) 01 (uma) cópia da coleção de arquivos digitais em formato de texto contendo os dados de georreferenciamento direto (GNSS/IMU) das imagens, organizados nas mesmas pastas das imagens;

c) 01 (uma) cópia da coleção de arquivo no formato .csv ou texto contendo as coordenadas dos centros de cada fachada e seus atributos cadastrados conforme os itens 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3 do presente Anexo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/39**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

d) 01 (uma) cópia da Base cartográfica no formato SHAPE FILE com a trajetória do levantamento e os pontos centrais das fachadas contendo (na tabela) código que permita a vinculação com o arquivo dos atributos cadastrados.

e) 01 (uma) cópia da coleção das fotografias aéreas digitais, RGB e Infravermelha, com GSD de 10 cm, organizadas em HD, formato TIFF, sem compressão, em pastas organizadas por faixas de voos, incluindo um arquivo digital do foto-índice;

f) 01 (uma) cópia da coleção das ortofotos digitais na escala 1:1.000 em formatos jpg, tiff, e ecw;

g) 01 (uma) cópia da coleção do Modelo Digital de Terreno e Modelo Digital de Superfície em escala 1:1.000, obtidos a partir do perfilamento a Laser;

h) 01 (uma) cópia da coleção dos arquivos em HD contendo a nuvem de pontos georreferenciados do Laser;

i) 05 (cinco) Licenças de software de visualização, medição e cadastramento de atributos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**ANEXO IV**

**ORDEM DE SERVIÇO INICIAL**

Ofício nº

data

Contrato nº ....

OBJETO: execução dos serviços técnicos especializados de: a) aquisição, a partir de sistema de mapeamento móvel terrestre, de imagens georreferenciadas das vias e dos imóveis urbanos do município; b) cadastramento de atributos dos imóveis prediais a partir das imagens obtidas; c) fornecimento de licença de software de visualização, medição e cadastramento de atributos a partir das imagens obtidas; c) recobrimento aerofotogramétrico digital e geração de ortofotos digitais na escala 1:1.000; d) varredura com sensor laser aerotransportado e geração de pontos do terreno com densidade média de 6 pontos por m<sup>2</sup>; e) elaboração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno na escala 1:1.000.

CONTRATADA:

Dando cumprimento ao contrato em referência, emite-se a presente ORDEM DE SERVIÇOS para autorizar a partir desta data o início da execução dos serviços objeto da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/39**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para contratação empresa com capacidade para execução dos seguintes serviços técnicos especializados: a) aquisição, a partir de sistema de mapeamento móvel terrestre, de imagens georreferenciadas das vias e dos imóveis urbanos do município; b) cadastramento de atributos dos imóveis prediais a partir das imagens obtidas; c) fornecimento de licença de software de visualização, medição e cadastramento de atributos a partir das imagens obtidas; c) recobrimento aerofotogramétrico digital e geração de ortofotos digitais na escala 1:1.000; d) varredura com sensor laser aerotransportado e geração de pontos do terreno com densidade média de 6 pontos por m<sup>2</sup>; e) elaboração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno na escala 1:1.000, conforme as especificações constantes do Anexo III do Edital.

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta, é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_)

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) Mobilização e Plano de Trabalho	1	unidade		
2) Aerolevanteamento com GSD 10 cm	190	km <sup>2</sup>		
3) Perfilamento Laser com no mínimo 06 pontos/m <sup>2</sup>	190	km <sup>2</sup>		
4) Apoio de Campo e Aerotriangulação 1:1.000	190	km <sup>2</sup>		
5) Ortofotos Digitais 1:1.000	190	km <sup>2</sup>		
6) Modelo Digital de Superfície – MDS e Terreno - MDT-1:1.000	190	km <sup>2</sup>		
7) Aquisição de imagens de fachadas e georreferenciamento	77.000	Lotes		
8) Medições e cadastramento de atributos	77.000	Lotes		
9) Software de visualização, medição e cadastramento de atributos	5	unidade		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ .....</b>				

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/39**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados de: a) aquisição, a partir de sistema de mapeamento móvel terrestre, de imagens georreferenciadas das vias e dos imóveis urbanos do município; b) cadastramento de atributos dos imóveis prediais a partir das imagens obtidas; c) fornecimento de licença de software de visualização, medição e cadastramento de atributos a partir das imagens obtidas; c) recobrimento aerofotogramétrico digital e geração de ortofotos digitais na escala 1:1.000; d) varredura com sensor laser aerotransportado e geração de pontos do terreno com densidade média de 6 pontos por m<sup>2</sup>; e) elaboração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno na escala 1:1.000.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Atestamos que a empresa acima identificada, na pessoa do responsável técnico, tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**ANEXO VII**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx / 2015**

Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... nº ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 49/2015 - SGCMU e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de geotecnologia, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Especificações Técnicas dos Serviços.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** deverá possuir capacidade para a execução dos seguintes serviços técnicos especializados:

- a) aquisição, a partir de sistema de mapeamento móvel terrestre, de imagens georreferenciadas das vias e dos imóveis urbanos do município;
- b) cadastramento de atributos dos imóveis prediais a partir das imagens obtidas;
- c) fornecimento de licença de software de visualização, medição e cadastramento de atributos a partir das imagens obtidas;
- d) recobrimento aerofotogramétrico digital e geração de ortofotos digitais na escala 1:1.000;
- e) varredura com sensor laser aerotransportado e geração de pontos do terreno com densidade média de 6 pontos por m<sup>2</sup>;
- f) elaboração de Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno na escala 1:1.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo para elaboração dos serviços, não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial – Anexo IV e do recebimento da Nota de Empenho. A organização dos serviços deverá obedecer ao Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços.

§ 1º - Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

§ 2º - Durante a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

§ 3º - O início da execução dos serviços não poderá ser superior à 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.

§ 4º - O aceite final do serviço procederá nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

**a** - Provisoriamente, no ato de início de implantação dos sistemas, para posterior verificação da conformidade deste com as especificações contidas no Edital.

**b** - Definitivamente, pela Gerência de Sistemas de Informações da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**c** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**d** - Toda e qualquer entrega fora das especificações estabelecidas no Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidas neste instrumento, será imediatamente notificada por escrito à **CONTRATADA** que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 15% do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** arquivo em formato SHAPE no Sistema de Projeção SIRGAS 2000, contendo os vetores (eixos) de todos o logradouro que serão objeto de execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** o Mapa Urbano Básico de Lotes e Ruas, em formato digital, no Sistema de Projeção SIRGAS 2000, contendo todos os lotes urbanos cadastrados, devidamente identificados pelos endereços e pela chave de conexão com o cadastro imobiliário;  
Observação: quando for detectada divergência entre o Mapa Urbano Básico de Lotes e as fotografia das fachadas dos imóveis, decorrente de erros na geocodificação dos lotes, a **CONTRATANTE** ficará responsável por sua correção.
- c) Fornecer à **CONTRATADA** cópia fiel do Cadastro Imobiliário, em mídia, conforme “layout” definidos conjuntamente pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**;
- d) Fornecer todas as licenças e autorizações junto aos órgãos competentes para a circulação dos veículos que irão realizar os levantamentos de campo;
- e) Prestar todos os esclarecimentos bem como fornecer todo o material necessário ao cadastramento dos atributos dos imóveis;
- f) Designar formalmente os servidores da **CONTRATANTE** que serão responsáveis pela supervisão e acompanhamento dos serviços contratados;
- g) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- h) Notificar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- j) Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da **CONTRATADA** a que tenha acesso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/39**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Questionar a **CONTRATANTE**, por escrito, toda dúvida sobre as bases de dados entregues pela **CONTRATANTE** e sobre toda e qualquer questão envolvendo o cadastro imobiliário;
- b) Questionar a **CONTRATANTE**, por escrito, toda a dúvida sobre os atributos dos imóveis a serem cadastrados e suas formas de classificação;
- c) Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- d) Manter, durante a vigência deste contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;
- e) Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela **CONTRATANTE**;
- f) Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- g) Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante toda a vigência deste contrato;
- h) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do presente contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$......  
(.....), sendo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) Mobilização e Plano de Trabalho	1	unidade		
2) Aerolevanteamento com GSD 10 cm	190	km <sup>2</sup>		
3) Perfilamento Laser com no mínimo 06 pontos/m <sup>2</sup>	190	km <sup>2</sup>		
4) Apoio de Campo e Aerotriangulação 1:1.000	190	km <sup>2</sup>		
5) Ortofotos Digitais 1:1.000	190	km <sup>2</sup>		
6) Modelo Digital de Superfície – MDS e Terreno - MDT- 1:1.000	190	km <sup>2</sup>		
7) Aquisição de imagens de fachadas e georreferenciamento	77.000	Lotes		
8) Medições e cadastramento de atributos	77.000	Lotes		
9) Software de visualização, medição e cadastramento de atributos	5	unidade		

**Parágrafo Único** - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da **CONTRATADA** será feito em 5 (cinco) parcelas mensais consecutivas, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, após a realização e entrega final dos serviços previstos no edital, até o 10º dia útil subsequente à apresentação da fatura correspondente.

A fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, referentes aos empregados da **CONTRATADA** ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a **CONTRATADA** suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 15.126.0114.2147.00 / 3.3.90.39.00.00.00 da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do serviço será fiscalizada pelo setor de cadastro técnico, composta por servidores que acompanhará a desenvolvimento do objeto, bem como fiscalizará o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :

- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às condições do Edital e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO**

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/39**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, ..... de ..... de 2015.

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

VISTO

**Procuradoria Geral do Município**